

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 10/2025

Dispõe sobre a criação de cargos que passam a integrar a Lei Complementar nº 42 de 17 de novembro de 2017 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, Sr. **FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e ELE sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 2º da Lei Complementar nº 42 de 17 de novembro de 2017, passa a vigorar conforme abaixo:

“Art. 2º - Ficam criadas 30 (trinta) vagas temporárias de Agente de Inspeção Sanitária e 08 (oito) vagas temporárias de Médico Veterinário de Inspeção Sanitária, cujas atribuições, requisitos, vencimentos base e carga horária, fazem parte do Anexo Único.”

Art. 2º Fica alterado o anexo único da Lei Complementar nº 42 de 17 de novembro de 2017, para fins constar o número de vagas para Médico Veterinário de Inspeção Sanitária conforme abaixo:

Cargo	Qtd	Atribuições	Requisito	Vencimento base	Carga Horária

Médico Veterinário de inspeção sanitária	08	<p>Fazer cumprir a legislação sanitária específica em frigoríficos, matadouros e em indústrias e comércio de produtos de origem animal;</p> <p>Realizar o controle das condições higiênicas, sanitárias e tecnológicas, de produção, manipulação, beneficiamento, armazenamento e transporte de produtos de origem animal e seus derivados;</p> <p>Efetuar o controle de qualidade e das condições técnico-sanitárias dos estabelecimentos onde são produzidos, preparados, manipulados, beneficiados, acondicionados, transportados e armazenados produtos de origem animal;</p> <p>Fiscalizar as condições de higiene das pessoas que trabalham nos estabelecimentos referidos;</p> <p>Fiscalizar e controlar todos os materiais utilizados na manipulação, acondicionamento e embalagem de produtos de origem animal;</p> <p>Estabelecer e aplicar padrões higiênicos, sanitários e tecnológicos dos produtos de origem animal;</p> <p>Realizar fiscalização e controle do uso dos aditivos empregados na industrialização de produtos de origem animal e seus derivados;</p> <p>Realizar exames tecnológicos, microbiológicos, histológicos, físico-químicos, enzimáticos e dos caracteres organolépticos de matéria-prima e produtos, quando necessário;</p> <p>Realizar inspeção ante-mortem e post-mortem;</p> <p>Verificar os programas de autocontrole, incluindo:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Manutenção das instalações e equipamentos industriais; 2. Vestiários e sanitários; 3. Iluminação; 4. Ventilação; 5. Água de abastecimento; 6. Águas residuais; 	Medicina Veterinária com registro ativo no conselho de classe	R\$ 6.812,71	40 horas
--	----	--	---	--------------	----------

- | | | | | |
|--|--|--|--|--|
| | | <p>7. Controle integrado de pragas;</p> <p>8. Limpeza e sanitização (PPHO);</p> <p>9. Higiene, hábitos higiênicos e saúde dos operários;</p> <p>10. Procedimentos sanitários das operações;</p> <p>11. Controle de matéria-prima, ingredientes e material de embalagem;</p> <p>12. Controle de temperaturas;</p> <p>13. Calibração e aferição de instrumentos de controle de processo;</p> <p>14. Avaliação do Programa de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle (APPCC);</p> <p>15. Testes microbiológicos;</p> <p>16. Certificação dos produtos exportados.</p> | | |
|--|--|--|--|--|

Art. 3º As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 4º A presente lei complementar entra em vigor após a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino – MT, 11 de dezembro de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 10/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Parlamentares,

Encaminho à apreciação dessa Câmara Municipal, o projeto de lei Complementar em anexo que **Dispõe sobre a criação de cargos que passam a integrar a Lei Complementar nº 42 de 17 de novembro de 2017 e dá outras providências.**

O presente Projeto de Lei Complementar tem por finalidade alterar a Lei Complementar nº 42, de 17 de novembro de 2017, para criar 06 (seis) novas vagas para o cargo de Médico Veterinário, ampliando o quadro de pessoal previsto na legislação vigente, que tem por finalidade autorizar a contratação de mão de obra de natureza temporária para suprir necessidades excepcionais e emergenciais da Administração Pública, especificamente no âmbito das atividades de inspeção sanitária de produtos de origem animal.

A necessidade da presente medida decorre do Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Município e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), que estabelece obrigações relacionadas à inspeção, fiscalização, certificação e controle sanitário de produtos de origem animal, nos termos da legislação federal e das diretrizes do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal.

Para atender adequadamente às exigências técnicas e operacionais pactuadas no referido acordo, é imprescindível que o Município disponha de equipes profissionais habilitadas, com capacidade de atuação imediata em estabelecimentos registrados ou em processo de habilitação, garantindo o cumprimento das normas sanitárias, a rastreabilidade dos produtos, o monitoramento de boas práticas de fabricação e a proteção da saúde coletiva.

Entretanto, o atual quadro de servidores permanentes não possui número suficiente de profissionais para atender a estas demandas crescentes, especialmente diante da ampliação de estabelecimentos agroindustriais, do aumento da produção local e da necessidade de fortalecer as ações de inspeção para assegurar a qualidade e a segurança dos alimentos de origem animal.

A contratação temporária dos profissionais ora propostos constitui medida legítima, revestida de interesse público relevante e amparada pelas hipóteses previstas na legislação, permitindo que a Administração Municipal responda com agilidade às exigências do Acordo de Cooperação Técnica e às demandas do setor produtivo, sem comprometer o regular funcionamento dos serviços.

Diante do exposto, e considerando a relevância do tema, o interesse público e a necessidade imediata de adequação da estrutura de inspeção sanitária municipal, submetemos o presente Projeto de Lei Complementar à apreciação desta Casa Legislativa, confiantes em sua aprovação.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74

RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

(Art. 16 da Lei Complementar nº. 101/2000)

APRESENTAÇÃO

A responsabilidade pela gestão fiscal e o equilíbrio das contas públicas são exigidos pela Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, cognominada de Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Esta lei pressupõe ações planejadas e transparentes por parte da administração, de forma a efetuar um controle rígido das suas despesas, observando sempre a disponibilidade orçamentária e financeira para tal, em especial para as despesas de caráter continuado cuja realização de ação e a obrigatoriedade de alocação de recursos no orçamento para a sua execução por um período superior a dois exercícios.

No âmbito da despesa de natureza continuada, figura-se as despesas oriundas dos gastos com pessoal, as quais deverão serem lastreadas com o devido impacto orçamentário-financeiro nos termos da Lei.

I. ANÁLISE DA COMPATIBILIDADE E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

a. Base legal

A princípio, insta esclarecer que, sob o aspecto formal, o presente parecer não analisa o mérito da proposta quanto a sua conveniência e oportunidade. Seu objetivo consiste, tão somente, em atestar a sua conformidade com as disposições constitucionais e legais que tratam das matérias orçamento-financeiras, ou seja, a sua compatibilidade e adequação com os procedimentos que disciplinam a elaboração dos instrumentos de planejamento, o Plano Plurianual (PPA 2022-2025), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 1.621/2024) e a Lei Orçamentária Anual (Lei 1.622/2024/LOA), como prazos, condições, metas, e restrições relacionados ao processo de alocação dos recursos públicos, conforme os pressupostos constantes dos instrumentos legais regulam a matéria em análise, quais sejam:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74

1. Constituição da República Federativa do Brasil (1988);
2. Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (LRF);
3. Lei Ordinária nº. 1.622/2024, (Lei Orçamentaria Anual); e
4. Lei Ordinária nº. 1.621/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

b. Impacto orçamentário e financeiro da proposta

Conforme consta na tabela 1, a despesa total empenhada destinada ao pagamento de vencimentos e obrigações patronais dos servidores municipais totalizaram R\$ 103.367.999,08 considerando os últimos 12 meses que representa um percentual de 46,60% da RCL, ou seja, abaixo do limite de alerta, que é de 48,60%. Projeta-se que, ao final do exercício financeiro de 2025, essa despesa totalizará aproximadamente R\$ 98.040.666,41. Na projeção dos valores para 2025 não estão sendo considerados os valores dos novos cargos a serem criados, pois as contratações ocorrerão em 2026.

Tabela 1. Despesa Total Empenhada - Vencimentos e Vantagens Civis, Obrigações Patronais dos Servidores Públicos Municipais, 2025.

Despesa Total Empenhada - Vencimentos e Vantagens Civis, Obrigações Patronais - novembro/2025	Despesa Total Empenhada - Vencimentos e Vantagens Civis, Obrigações Patronais - Acumulado até novembro/2025	Despesa Total Empenhada - Vencimentos e Vantagens Civis, Obrigações Patronais - Estimada 2025
R\$ 7.565.800,73	R\$ 84.270.989,35	R\$ 98.040.666,41

Fonte: Relatório Gerencial Contábil

Fonte (base): Relatório Contabilidade (Até novembro/2025)

Para efeito de análise foi considerado somente as despesas empenhadas com pessoal e encargos sociais nos elementos 3.1.90.04, Contratação temporária, 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Civis e 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais, até o mês de novembro do exercício corrente, ficando excluídas deste cálculo as despesas com terceirizações.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	DIFERENÇA PARA OS LIMITES
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	221.814.394,16		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP	103.367.999,08	46,60%	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP II (com Despesas possíveis de serem consideradas)	108.086.174,36	48,73%	
LIMITE MÁXIMO - (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	119.779.772,85	54,00%	16.411.773,77
LIMITE PRUDENCIAL - (parágrafo único do art. 22 da LRF)	113.790.784,20	51,30%	10.422.785,12
LIMITE DE ALERTA - (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	107.801.795,56	48,60%	4.433.796,48
SITUAÇÃO			ABAIXO DOS LIMITES

Pela análise, a implementação gera um impacto orçamentário e financeiro da ordem de R\$ 460.298,09 na despesa total de pessoal para o exercício de 2026, considerando os encargos sociais e 13º salário.

Tabela 2. Impacto orçamentário e financeiro decorrente da criação dos 6 novos cargos comissionados, a partir de janeiro/2026

RCL Prevista para 2026	Despesa Projeta pela Criação dos novos Cargos ¹		
	EXERCÍCIO 2026	EXERCÍCIO 2027	EXERCÍCIO 2028
R\$ 216.771.700,00	460.298,09	497.598,11	519.990,02

Fonte: Elaboração própria.

c. Análise da Despesa Total com Pessoal e Encargos Sociais do Poder Executivo

No que tange ao gasto da despesa total com pessoal, conforme os limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000 e considerando o relatório de gestão elaborado pela equipe técnica, e o Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2025), o qual abrange também as metas para os anos de 2026 e 2027, constata-se que o pedido em tela foi contemplado no Anexo de Metas Fiscais, bem como nos instrumentos de planejamento de 2025/2026.

Tabela 3. Despesa com Vencimentos dos Servidores Civis e Obrigações Patronais, Valores Estimados 2026-2028 com dados e valores apurados até novembro de 2025.

¹ Nestes valores estão sendo considerados o aumento da despesa com encargos do INSS conforme lei Nº 14.973, de 16 de setembro de 2024 e a criação dos 6 novos cargos.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74

Despesa com Vencimentos dos Servidores Civis e Obrigações Patronais Com base nos valores previsto no PLOA 2026.

Ano	Estimativa da Despesa c/ Pessoal ²	Projeção dos Impactos da criação de 6 cargos	Proj. de (%) gastos sob a RCL ³	RCL Prevista
2026	108.288.847,86	460.298,09	50,17%	216.771.700,00
2027	114.403.754,00	497.598,11	51,05%	225.084.233,56
2028	121.315.774,00	519.990,02	51,46%	236.737.823,20

Fonte: Relatório Gerencial contábil

Cabe destacar que, incorporando os valores dessa nova propositura, verificou-se que, o percentual de gasto com pessoal em 2026 e para os próximos anos, passou para: 2026: 50,17%; 2027: 51,05% e 2028: 51,46%, estando acima do prudencial estabelecido pela LRF que é de 51,30%.

Tabela 4. Apuração do limite de gasto com Pessoal e Encargos Sociais conforme previsão no PLOA2026 do Poder Executivo nos termos da LC nº 101/2000.

DESCRIÇÃO		2026	2027	2028
(A)	Receita Corrente Líquida (RCL)	216.771.700,00	225.084.233,56	236.737.823,20
(B)	Despesa Total com Pessoal Orçada	108.749.145,95	114.901.352,11	121.835.764,02
(C=B/A)	% sobre a RCL	50,17%	51,05%	51,46%
LIMITE MÁXIMO		54,00%		
LIMITE PRUDENCIAL (95%)		51,30%		
LIMITE DE ALERTA (90%)		48,60%		

Tabela 4. Apuração do limite de gasto com Pessoal e Encargos Sociais do Poder Executivo com base nos gastos previstos para 2025 e aplicado a previsão de RGA e demais alterações para 2026 nos termos da LC nº 101/2000.

² As informações de despesas de pessoal estão em conformidade aos valores previstos no PL da LOA2026.

³ O índice de pessoal conforme despesas previstas na LOA estão acima do Prudencial, desta forma recomenda prudência nas ações que acarretem aumento de pessoal para o exercício de 2026 e seguintes.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74

Despesa com Vencimentos dos Servidores Civis e Obrigações Patronais						
Ano	Estimativa da Despesa c/ Pessoal	RGA 4,5% (+) 3,5% Elevação de Carreira entre outros Alterações	Projeção dos Impactos da criação de 6 cargos	Total de despesa de Pessoal Prevista	Proj. de (%) gastos sob a RCL	RCL Previsla LDO 2026 e seguintes
2025	98.040.666,41	-				
2026	98.040.666,41	7.843.253,31	460.298,09	106.344.217,81	49,06%	216.771.700,00
2027	106.344.217,81	8.507.537,42	497.598,11	115.349.353,34	51,25%	225.084.233,56
2028	115.349.353,34	9.227.948,27	519.990,02	125.097.291,63	52,84%	236.737.823,20

Obs. Nesta tabela apuração as despesas de pessoal e encargos para os próximos exercícios com base na projeção de gastos de 2025 mais uma previsão de aumento de despesa de 8%, somando ao impacto pelos novos cargos criados, considerando este cenário o município fica abaixo dos 54% para o exercício de 2026 e excedendo o prudencial para 2027 e 2028.

II. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto, e conforme dados apurados pelo Poder Executivo Municipal, verifica-se que a Administração encontra-se adequada aos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000, o que viabiliza a criação de novos cargos sem risco de descumprimento dos limites legais entre os anos de 2026 a 2028, considerando o teto de 54% previsto na LRF.

Do ponto de vista orçamentário, ao atribuir o valor total das despesas de pessoal previstas para 2025, estimadas em aproximadamente R\$ 98 milhões, e aplicar a expectativa de crescimento de 8% referente ao RGA e demais despesas para 2026, obtém-se um gasto projetado — já incluída a criação dos novos cargos — de R\$ 106.344.217,81. Ressalta-se, entretanto, que o valor previsto no PLOA 2026 para despesas de pessoal é de R\$ 108.749.145,95.

Portanto, os impactos da criação de novos cargos constam nos instrumentos de planejamento que compreendem Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício financeiro de 2026, evidenciando a capacidade do Tesouro Municipal de abarcar o aumento de despesa pretendido mantendo-se o equilíbrio fiscal, e garantindo cobertura orçamentária para execução da despesa.

Diamantino, 11 de dezembro de 2025

DJIONY ALMEIDA MAZUR:01066163154

Assinado digitalmente por DJIONY ALMEIDA MAZUR:01066163154
ND: Cibr, OICP-Brasil, OU-Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF, A1, OU=(EM BRANCO), OU=11587975000184, OU=videoconferencia, CN=DJIONY
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025-12-11 08:49:01-04'00'
Fonte PDF Reader Versão: 2025.2

**DJIONY ALMEIDA MAZUR
CONTADOR**